



RESOLUÇÃO N.º 003/2017-FIS

Transferência Interna de curso - Ano Letivo de 2017.

O COORDENADOR ADJUNTO DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE FÍSICA da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº 051-A/2002-CEP, que aprova normas para os processos de transferência interna de turno ou de campus, transferência interna de curso e permuta de turno ou de campus na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº 002/2017-DAA, de 16/02/2017, que publica prazo e procedimentos para o processo seletivo de transferência interna de curso, turno, habilitação, modalidade, ênfase, campus e pólo de educação a distância para o ano letivo de 2017;

“ad referendum”,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de transferência interna de **curso**, dos alunos abaixo relacionados para o curso de **Física – Habilitação: Licenciatura Plena** da UEM, **ano letivo de 2017**, conforme a série de enquadramento abaixo, devendo concluí-lo no prazo máximo estabelecido abaixo:

ALUNO	R.A.	ENQUADRAMENTO	Prazo Máximo para Conclusão do Curso
JULIO CESAR VIEIRA FIORI	89340	3ª série	2020
FAYSALL SANTANA FARHAT	53666	3ª série	2021
RAFAEL SALVALAGIO MARTINS	39163	4ª série	2020

Art. 2º Indeferir o pedido de transferência interna de **curso**, do aluno abaixo relacionado para o curso de **Física** da UEM, **ano letivo de 2017**, pela ausência de vagas na série de enquadramento, conforme Edital nº 002/2017-DAA:

ALUNO	R.A.	Série de enquadramento
LUIZ FERNANDO SILVA SANTOS	84133	2ª série

Art. 3º Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao **Conselho Acadêmico do Curso de Física** da UEM.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 03 de março de 2017.

Prof. Dr. Luciano Carvalhais Gomes
Coordenador Adjunto - FIS.